

**RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO
N. 1612/2024 - RTFA**

Fiscalização de acompanhamento das pressões das redes de abastecimento e distribuição de água do município de Fagundes Varela/RS, regulado pela Agesan-RS.

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão Social: Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; deret@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

Em 16 de junho de 2025, realizou-se fiscalização de acompanhamento nas redes de distribuição de água no município de Fagundes Varela/RS. Foram realizadas as medições de pressão referentes ao Processo N. 1612/2024.

Os trabalhos de fiscalização nos municípios regulados pela Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021	Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Resolução CSR Agesan-RS n. 01/2020	Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução CSR Agesan-RS n. 05/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGO n. 003/2020	Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS CSR n. 005/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.
Certificado de Calibração Nº 6547/25 de 04/03/2025 (Analogico) e Certificado de Calibração Nº 6549/25 de 04/03/2025 (Digital) MetroQuality Metrologia.	Instrumento: Manômetro digital (marca Gulton) e analógico (marca Yamatec). Faixa de indicação: 100. Unidade de Engenharia: mca. Tipo: digital, piezoresistivo. Classificação NBR 14.105-1 "A3". Erro máximo admissível: 0,25%.

4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para no Processo N. 1612/2024 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NCs. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo N. 1612/2024 na página da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

5. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO N. 1612/2024

Realizada a fiscalização em 16 de junho de 2025, referente as 07 (sete) não conformidades (NCs) apontada no Termo de Não Conformidade (TNC N. 1612/2024), 04 (quatro) foram transferidas para o TAS N. 1612/2024 e 03 foram encerradas, conforme apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 - Rastreamento da Não Conformidade

NC	Status	Situação
01	R	NC encerrada
02	R	NC encerrada
03	PE	Transferida para o TAS N.1612/2024
04	PE	Transferida para o TAS N.1612/2024
05	PE	Transferida para o TAS N.1612/2024
06	R	NC encerrada
07	PE	Transferida para o TAS N.1612/2024

R - Resolvida/Encerrada

PE - Prazo Expirado

PV - Prazo Vigente

5.1. EVIDÊNCIAS DE NÃO CONFORMIDADES NÃO RESOLVIDA

NC-03: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma NC será transferida para o TAS N. 1612/2024.



NC-04: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma NC será transferida para o TAS N. 1612/2024.



NC-05: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma NC será transferida para o TAS N. 1612/2024.



NC-07: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma NC será transferida para o TAS N. 1612/2024.



6. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 03 (três) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 27 de junho de 2025

De acordo,

Tarcisio Barcellos Bellinaso
Agente de Fiscalização
Agesan-RS

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação
Agesan-RS